

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0157129-84.2008.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 38ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo,

Dr(a). Danilo Mansano Barioni, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a VARIG LOGÍSTICA S/A, CNPJ 04.066.143/0001-57, Marco Antônio Audi, inscrito no CPF/MF 012.577.138-0, Marcos Michel Hafte, inscrito no CPF/MF 128.677.898-00 e Luiz Eduardo Gallo, inscrito no CPF/MF 153.612.778-78 que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., para recebimento de R\$ 2.430.254,01 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e um centavo) (junho/2008) decorrente do inadimplemento da Cédula de Crédito Bancário de nº 100107120002900 emitida em dezembro de 2007 e com vencimento antecipado em fevereiro de 2008. O crédito foi posteriormente cedido à BRD - Brasil Distressed Consultoria Empresarial S/A que passou a ocupar o polo ativo da demanda. Estando os réus em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, pague o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que a tornará isenta das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresente embargos, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de dezembro de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0000484-40.2022.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 37ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo,

Dr(a). Patrícia Martins Conceição, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a GIANCARLO NARDI, RG 1.937.965, CPF 011.368.448-72, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV o CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 76.879,39, acrescido de custas finais no valor de R\$ 768,79 (atualizado até 21/12/2021), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de dezembro de 2022.

Varas de Falências

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

PROCESSO Nº 1014606-41.2022.8.26.0100 - EDITAL DE AVISO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE Ambra Indústria Têxtil Ltda e outros - PROCESSO Nº 1014606-41.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpo Waldo De Barros Monteiro Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que LASPRO CONSULTORES LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.223.371/0001-75, representada por Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, inscrito na OAB/SP nº 98.628, é a administradora judicial nomeada nos autos da falência de AMBRA INDÚSTRIA TEXTIL LTDA., CNPJ nº 02.223.251/0001?60, PARK TIME ESTACIONAMENTO LTDA., CNPJ nº 02.393.730/0001?25 e EXATA FOTO ESTAMPA LTDA., CNPJ nº 55.841.720/0001?7. COMUNICA, aos credores e demais interessados, que se encontra à disposição em horário comercial, com endereço à Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Bairro Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, e-mail: grupoambra@laspro.com.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de janeiro de 2023.

PROCESSO Nº 1014606-41.2022.8.26.0100 - EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS SÓCIOS - EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 99, III E 104 DA LEI 11.101/2005. EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE Ambra Indústria Têxtil Ltda e outros, PROCESSO Nº 1014606-41.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpo Waldo De Barros Monteiro Filho, na forma da Lei, etc. INTIMA o(s) sócio(s) THOMAS MARCUS SPENGLER, nacionalidade brasileira, CPF: 213.104.218-38, RG: 22.290.024?6 SSP/SP, Rua Santos Dumont, 115, Jardim Petrópolis, São Paulo/SP, CEP: 04638-00 para que, pessoalmente, no prazo de 05 dias, apresente à Administradora Judicial a relação nominal dos credores, observado o disposto no artigo 99, III da Lei 11.101/2005, em arquivo eletrônico, sob pena de desobediência e, no prazo de 15 dias, apresente declarações com as informações previstas no art. 104, da Lei 11.101/2005 e entregue os livros contábeis obrigatórios para encerramento diretamente à Administradora Judicial, sob pena de desobediência. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de janeiro de 2023.

PROCESSO Nº 1014606-41.2022.8.26.0100 - EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CREDITORES, COM PRAZO DE 15 DIAS, PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS ADMINISTRATIVA DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE AMBRA INDÚSTRIA TEXTIL LTDA., CNPJ SOB O N. 02.223.251/0001?60, PARK TIME ESTACIONAMENTO LTDA. CNPJ SOB O N. 02.393.730/0001?25 E EXATA FOTO ESTAMPA LTDA., CNPJ SOB O N. 55.841.720/0001?71, PROCESSO Nº 1014606-41.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpo Waldo De Barros Monteiro Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que por sentença proferida em 01/12/2022, foi decretada a falência do Grupo Ambra, nos termos a seguir transcritos: Trata-se de pedido de autofalência formulado por AMBRA INDÚSTRIA TEXTIL LTDA., PARK TIME ESTACIONAMENTO LTDA. e EXATA FOTO ESTAMPA LTDA.. O requerimento vem acompanhado da documentação exigida pelo artigo 105 da Lei 11.101/2005. Confessada a situação de insolvência, não há razão para que pequenas falhas de natureza formal impeçam a liquidação organizada do negócio. Sendo assim, decreto a falência de AMBRA INDÚSTRIA TEXTIL LTDA., CNPJ nº 02.223.251/0001?60, PARK TIME ESTACIONAMENTO LTDA., CNPJ nº 02.393.730/0001?25 e EXATA FOTO ESTAMPA LTDA., CNPJ nº 55.841.720/0001?7, cujo administrador é Thomas Marcus Spengler, CPF nº 213.104.218-38, conforme fichas cadastrais da

Jucesp de fls. 60/63, 64/66 e 67/69, fixando o termo legal em 90 dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga. Determino, ainda, o seguinte: Nomeação, como Administrador(a) Judicial, LASPRO CONSULTORES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.223.371/0001-75, com endereço à Rua Major Quedinho, nº111, 18º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01050-030, representada por Oreste Nestor de Souza Laspro (OAB/SP 98.628), que deverá: 1.1. Prestar compromisso em 48 horas (informando, na mesma ocasião, o endereço eletrônico a ser utilizado no caso) e promover pessoalmente, com sua equipe, a arrecadação de bens, documentos e livros, bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, sem necessidade de mandado, bem como autorizado o acompanhamento da diligência pelos órgãos competentes para o uso de força em caso de resistência, servindo cópia dessa sentença, assinada digitalmente, como ofício; 1.2. Realizar todos os atos necessários à realização do ativo, na forma da Lei 14.112/2020, devendo observar o disposto no artigo 114-A: "Art. 114-A. Se não forem encontrados bens para serem arrecadados, ou se os arrecadados forem insuficientes para as despesas do processo, o administrador judicial informará imediatamente esse fato ao juiz, que, ouvido o representante do Ministério Público, fixará, por meio de edital, o prazo de 10 (dez) dias para os interessados se manifestarem. § 1º Um ou mais credores poderão requerer o prosseguimento da falência, desde que paguem a quantia necessária às despesas e aos honorários do administrador judicial, que serão considerados despesas essenciais nos termos estabelecidos no inciso I-A do caput do art. 84 desta Lei. § 2º Decorrido o prazo previsto no caput sem manifestação dos interessados, o administrador judicial promoverá a venda dos bens arrecadados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para bens móveis, e de 60 (sessenta) dias, para bens imóveis, e apresentará o seu relatório, nos termos e para os efeitos dispostos neste artigo. § 3º Proferida a decisão, a falência será encerrada pelo juiz nos autos". 1.3. Notificar o representante da falida para prestar declarações e apresentar relação de credores, diretamente ao(a) Administrador(a) Judicial, sob pena de desobediência, publicando-se, em seguida, o edital para habilitações/impugnações, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/05. 1.4. Manter endereço eletrônico na internet, com informações atualizadas e com a opção de consulta às peças principais do processo, salvo decisão judicial em sentido contrário; 1.5. Manter endereço eletrônico específico para o recebimento de pedidos de habilitação ou a apresentação de divergências, ambos em âmbito administrativo, com modelos que poderão ser utilizados pelos credores, salvo decisão judicial em sentido contrário; 1.6. Providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as respostas aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo; Determino ainda: 2. Suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais. 3. Proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida, com expedição das comunicações de praxe. 4. A publicação de edital eletrônico com a íntegra desta sentença e a relação de credores apresentada pelo falido (art. 99, XIII, § 1º - Lei 11.101/2005), constando o prazo de 15 dias para apresentação das habilitações de crédito, em que constem as seguintes advertências: 4.1. no prazo de 15 dias as habilitações ou divergências deverão ser apresentadas diretamente ao(a) Administrador(a) Judicial, no seu endereço acima mencionado, ou por meio do endereço eletrônico a ser informado no compromisso a ser prestado, e de que as habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas; 4.2. na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, §§ 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco; 4.3. ficam dispensados de habilitação os créditos que constarem corretamente do rol eventualmente apresentada pelo falido. 5. Intimação eletrônica, nos termos da legislação vigente e respeitadas as prerrogativas funcionais, respectivamente, do Ministério Público e das Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência, nos termos do artigo 99, XIII, da Lei 11.101/2005. Havendo filiais em outros Estados, o próprio Administrador Judicial deverá providenciar a intimação. 6. Oficie-se: a) através do sistema Sisbajud, para determinação do bloqueio de ativos financeiros em nome da falida; b) ao Banco Central, para bloqueio das contas e ativos financeiros em nome da falida; c) à Receita Federal, pelo sistema Infojud, para que forneça cópias das 3 últimas declarações de bens da falida; d) ao Detran, através do sistema Renajud, determinando-se o bloqueio (transferência e circulação) de veículos existentes em nome da falida; e) à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, para pesquisa e bloqueio de imóveis em nome da falida. 7. Poderá o(a) Administrador(a) Judicial adotar todas as providências para a preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações diretamente junto a credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo esta sentença de ofício. 8. Providencie o(a) Administrador(a) Judicial a comunicação a todas as Fazendas, - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL - Alameda Santos, 647 -01419-001 - São Paulo/SP; PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Av. Rangel Pestana, 300, 15º andar - Sé - 01017-000 - São Paulo SP - email: pgefalencias@sp.gov.br: SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - Rua Maria Paula, 136 Centro -01319-000 - São Paulo/SP, a respeito da existência desta falência, informando-lhe nome da falida, número do processo e data da quebra, bem como seus dados (AJ) e endereço de email, para que as Fazendas Públicas encaminhem, nos termos do art. 7º - A, da Lei 11.101/2005, e no prazo de 30 dias, diretamente ao Administrador Judicial, a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada de cálculos, classificação e informação sobre a situação atual. O Administrador Judicial, de posse de tais documentos, instaurará incidente de classificação de crédito público para cada Fazenda Pública. 9. Servirá cópia desta sentença, assinada digitalmente, ainda, de OFÍCIO aos órgãos elencados abaixo: ? BANCO CENTRAL DO BRASIL BACEN - Av. Paulista, 1804, CEP 01310-200, São Paulo/SP: Proceder e repassar às instituições financeiras competentes, o bloqueio das contas correntes ou outro tipo de aplicação financeira de titularidade da falida, bem como seja expedido ofício informando o cumprimento da presente ordem diretamente ao Administrador judicial nomeado nos autos da falência. ? JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO: Rua Barra Funda, 930 - 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 - São Paulo/SP: Encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, contar a expressão ?falido? nos registros desse órgão e inabilitação para atividade empresarial, nos termos do art. 99, VII, da Lei 11.101/2005. ? EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS: Rua Mergenthaler, 500, Vila Leopoldina Gerência GECAR, CEP: 05311-030 São Paulo/SP: Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço do administrador judicial nomeado. ? CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações - Av. Rangel Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP: Deverá encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço do administrador judicial nomeado. ? SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA - Ofício das Execuções Fiscais Estaduais - Rua Vergueiro, 857, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: informar sobre a existência de ações, bens e direitos em nome da falida. ? BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - Rua XV de Novembro nº 275, 7º andar, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Informar a existência nos seus arquivos, sobre bens e direitos em nome da falida. ? BANCO BRADESCO S/A. - Cidade de Deus, s/nº Vila Lara - CEP: 06023-010 Osasco/SP: Informar acerca da posição de ações do sistema TELEBRÁS (Telesp e cindidas) em nome da falida e, se houver dividendos, sejam estes depositados em nome da massa falida, no Banco do Brasil S/A., Agência 5905-6 S. Público São Paulo, à ordem deste Juízo: ? DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS - Rua

Pedro Américo, 32, CEP:01045-000 São Paulo/SP: Informar sobre e a existência de bens e direitos em nome da falida; CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO - Rua XV de Novembro,175 Centro - CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Remeter as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o endereço do administrador judicial nomeado, independente do pagamento de eventuais custas. P.R.I. São Paulo, 01 de dezembro de 2022 RELAÇÃO DE CREDORES: Relação de credores das Falidas do Grupo Ambra, carreadas às fls. 72/76 da falência retro: (i) CRÉDITOS TRABALHISTAS (art. 83, I da Lei 11.101/2005) JOSÉ CARLOS ROMANATTI R\$ 168.500,00 ELAINE DE JESUS SOUZA SANTOS R\$20.000,00 LUCEILDO AMARO DA SILVA R\$ 30.000,00 EDNALDO JOSÉ DOS SANTOS R\$ 181.800,00 AMAURI MARTINS DOS SANTOS R\$ 32.000,00 LUIZ CARLOS COUTINHO SANTOS R\$14.000,00 IVO ANTONIO DA SILVA R\$ 7.000,00 EDILSON NASCIMENTO ANDRÉ R\$ 3.500,00 JOSÉ MARIO PARDINHO R\$ 63.000,00 JAIR ALVES R\$32.000,00. TOTAL DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS R\$ 551.800,00. (ii) CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (art. 83, III, da Lei 11.101/2005): FAZENDA NACIONAL R\$ 2.813.511,32 FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO R\$ 1.248.509,48 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO R\$ 185.670,32 PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO R\$ 15.383,51. TOTAL DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS R\$ 4.263.074,63. (iii) CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (art. 83, VI, da Lei 11.101/2005) EDNALDO JOSÉ DOS SANTOS R\$ 868.200,00 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS DA INDUSTRIA EXODUS III- BRZ R\$ 171.116,90 QUANMIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA R\$ 5.185,00 ALCACUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA R\$ 2.600,00 FIACAO DE SEDA BRATAC S.A R\$ 413.495,14 LONMEL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S.A R\$7.848,51 BANCO BRADESCO S/A R\$ 120.260,58 SONIA RIBEIRO DA SILVA CAPUCCI R\$ 34.800,00 SÃO PAULO MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM LTDA R\$ 934,44 RJIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA R\$ 54.160,84 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS R\$ 21.978,00. TOTAL DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS R\$ 1.700.579,41. CRÉDITOS SUBQUIROGRAFÁRIOS (art. 83, VII, da Lei 11.101/2005): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO R\$ 2.449,56 TOTAL DOS CRÉDITOS SUBQUIROGRAFÁRIOS R\$ 2.449,56. VALOR TOTAL DO PASSIVO: R\$ 6.517.903,60. PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS: Os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências de crédito, diretamente à Administradora Judicial no endereço eletrônico: grupoambra@laspro.com.Br Não devem ser apresentadas habilitações ou divergência no processo. ?A Habilitação de Crédito / Impugnação de Crédito deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018." Habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas. Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos da conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, § 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de janeiro de 2023.

PROCESSO Nº 1093533-89.2020.8.26.0100 - EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, § 2º, DA LEI N.º 11.101/2005) COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI N.º 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE XPO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (CNPJ N.º 17.391.455/0001-88), PROCESSO Nº 1093533-89.2020.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpho Waldo De Barros Monteiro Filho, informa a todos os interessados e credores que: 1) RELAÇÃO DE CREDORES: A Administradora Judicial F. REZENDE CONSULTORIA & ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., representada por Frederico Antonio Oliveira de Rezende, OAB/SP sob o n.º 195.329, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, § 2º, da Lei n.º 11.101/2005 (fls. 247/251), disponível na íntegra no website da Administradora Judicial www.fraj.com.br, na forma da lei, do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal e do Comunicado CG nº 876/2020 do TJSP. 2) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. Nos termos do Comunicado CG nº 219/2018, disponibilizado no DJE, em 05/02/2018, as habilitações e impugnações de crédito deverão ser distribuídas POR DEPENDÊNCIA ao processo principal, por intermédio de peticionamento eletrônico INICIAL como INCIDENTE PROCESSUAL. 3) ACESSO A INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, mediante solicitação de arquivo eletrônico ou em horário comercial, nas dependências da Administradora Judicial situada na Praça Franklin Delano Roosevelt, 200, 6º andar, São Paulo/SP, CEP: 01303-020, mediante prévio agendamento. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo e-mail: frederico@fraj.com.Br. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de janeiro de 2023.

PROCESSO Nº 1079470-59.2020.8.26.0100 - EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, ART. 7º, §2º DA LEI 11.101/2005, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E HABILITAÇÕES DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE STILUS PÃES E DOCES LTDA., CNPJ 54.245.840/0001-43, PROCESSO Nº 1079470-59.2020.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, informa a todos os interessados e credores que: 1) RELAÇÃO DE CREDORES: A Administradora Judicial Excelia Consultoria Ltda. apresentou a Relação de Credores a que alude o art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005 (fls. 452/453), bem como manifestação contendo os critérios utilizados na análise dos créditos (fls. 447/451), além das fichas de análise das habilitações e divergências (fls. 454/494), disponíveis também em www.excelia-aj.com.br na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 2) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: os credores, a Falida ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias corridos, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação de crédito, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, concursabilidade, valor, moeda ou classificação do crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005, ficando todos cientificados de que quaisquer créditos sujeitos devem ser atualizados até a data da decretação da falência, qual seja, 02/02/2021. Nos termos do Comunicado CG nº 219/2018, disponibilizado no DJE, em 05/02/2018, as habilitações e impugnações de crédito deverão ser distribuídas POR DEPENDÊNCIA ao processo principal, por intermédio de peticionamento eletrônico INICIAL como INCIDENTE PROCESSUAL. 3) ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos ou informações que fundamentaram a elaboração da relação de credores, mediante requerimento à Administradora Judicial pelo e-mail falencia.stilus@excelia.com.Br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de janeiro de 2023.